PORTA-VOZ

UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 18 de Julho de 2024 Ano 29
Nº 2488 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo 2
Secretaria de Administração 3
Secretaria de Administração - Superintendência do Arquivo Público 7
Secretaria de Defesa Social 12
Secretaria de Educação 13
Secretaria da Saúde 14
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Inovação 18
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 19
FUNDAÇÃO PROCON 22
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES" 24
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" 26
Hospital Regional José Alencar 26
IPSERV 27
CODIUB 39
CODAU 44
Poder Legislativo 44

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 6.301, DE 18 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 2675/2018 que "Institui a Unidade Executora Municipal - UEM, para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros - PNAFM" e dá outras providências.

a Prefeita de Uberaba, Estado de Minas Gerais no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º- O Decreto nº 2.675, de 19 de outubro de 2018, que "Institui a Unidade Executora Municipal - UEM, para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros - PNAFM", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - (.....)

I – Coordenador Geral – **Jorge Cardoso de Macedo** – Secretário da Fazenda (NR- Nova Redação)

II – Coordenador Técnico- **Ricardo de Almeida** – Secretário Adjunto de Fazenda (NR-Nova Redação)

(...)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 18 de julho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
JORGE CARDOSO DE MACEDO
Secretário de Fazenda

.....

Portarias

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.330, DE 8 DE JULHO DE 2024

REVOGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392 de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n°. 202 de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº 01/20624/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o afastamento com ônus para o Município do servidor Dirceu Alexandre de Jesus, matrícula n° 7.782-8, concedido através da Portaria n° 768 de 13/01/2023 - Porta Voz n° 2.164.

Art. 2º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 18 de julho de 2024.

Uberaba, 18 de julho de 2024.
ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 349/2024

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**
CONTRATADA:	**BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS (Nome de Fantasia: Brasilseg).**
DO OBJETO:	A prestação de serviços securitários de acidentes pessoais (morte acidental e invalidez por acidente de trabalho), pela Contratada, aos estagiários integrantes do quadro municipal (na modalidade de estagiário não obrigatório), em atendimento às Secretarias de Educação e Administração. Seguros de acidentes pessoais para um número estimado de até 330 (trezentos e trinta estagiários, sendo: Até 130 (cento e trinta) estagiários da Secretaria de Educação e até 200 (duzentos) estagiários da Secretaria de Administração.
DO PRAZO:	O prazo de vigência da apólice será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes, podendo ser renovada por meio de aditivo, por uma única vez ao término de sua vigência, por igual período, caso não haja desistência expressa de uma das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias do final da vigência.
DO VALOR:	O valor de prêmio mensal estimado corresponde a **R$ 125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos),** perfazendo o valor estimado anual de **R$ 1.504,80 (mil e quinhentos e quatro reais e oitenta centavos),** considerando-se a adesão de todo o grupo segurável de até 330 vidas, sendo o valor individual de **R$ 0,38 (trinta e oito centavos**). Deverá ser incluso todas as despesas referentes aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.07.10.04.122.0401.8001.339039.1500 - 135 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.14.10.12.122.0401.2091.339039.1.500 - 2181 Fonte de recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos**.**
GESTORA/ FISCAL DO CONTRATO:	Juliana Pereira Gomes Seabra / Marlon Alves Guimarães – SAD. Luciana de Castro Cunha / Juliana Michelle Silva – SEMED.
LICITAÇÃO:	**Dispensa n° 018/2024.**

Uberaba/MG, 18 de julho de 2024.

Danielle Francisco de Souza
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SAD

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2024

<table>
<tr><td>CONTRATANTE:</td><td>MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.</td></tr>
<tr><td>CONTRATADA:</td><td>ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A (Nome de Fantasia: Zênite Editora).</td></tr>
<tr><td>DO OBJETO:</td><td>A contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico Zênite para a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e a Procuradoria-Geral, a saber: Orientação por Escrito de até 24 (vinte e quatro) consultas (orientação por escrito em licitações e contratos), o Zênite Fácil para 03 (três) acessos, por meio de acesso monousuário mediante login e senha, e ainda a inscrição para reunião com a Consultoria Zênite como cortesia, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>QUANT./UNID.</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr>
<tr><td>01</td><td>01 SV</td><td>Orientação por escrito em licitações e contratos até 24 (vinte e quatro) consultas.
Em caso de dúvidas que surgirem no decurso do procedimento de contratação pública, as orientações jurídicas permitem respaldar as decisões a serem tomadas pela Administração pública.</td></tr>
<tr><td>02</td><td>01 SV</td><td>Assinatura anual ao sistema zênite fácil para consultas ao seu acervo administrativo sobre contratações públicas, legislação, modelo de documentos, jurisprudência dos tribunais de contas, doutrinas, pareceres e etc.
Observação: Esta assinatura proporcionara o direito a 03 (três) acessos (senhas). Permitindo a consulta sobre contratação pública nas seguintes abas:
a) Legislação – Acessar as normas atuais mais importantes sobre contratação pública.
b) Produção Zênite – Acessar os entendimentos da Equipe Técnica Zênite sobre determinado assunto.
c) Tribunais de Contas e Jurisprudência – Acesso aos acórdãos proferidos pelos Tribunais de Contas relacionados à contratação pública.
d) Doutrina – Para permitir o acesso a textos de estudiosos e profissionais que analisam, de maneira detida e fundamentada, assuntos relacionados ao processo de contratação pública, os quais podem ser utilizados como fundamentação para decisões do dia a dia.</td></tr>
</table>
Permitir o acesso ao serviço de Orientação por escrito durante o período de 12 (doze) meses, ressalvando-se o número de Orientações contratado de até 24 (vinte e quatro) orientações.</td></tr>
<tr><td>DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:</td><td>Início das atividades: 5 (cinco) dias úteis após o envio da nota de empenho/ordem de serviços. Os serviços serão prestados diariamente, por meio de consultas (orientação por escrito em licitações e contratos) e o Zênite Fácil para acessos, por meio de acesso monousuário mediante login e senha.</td></tr>
<tr><td>DO VALOR:</td><td>O valor total para a prestação de serviço, objeto do contrato, é de R$ 27.405,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinco reais). Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sem quaisquer ônus para a Administração Pública.</td></tr>
</table>

DOS RECURSOS FINANCEIROS:	As despesas, decorrentes da execução do contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias nºs: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD 02.07.10.04.122.0401.8001.3.3.90.35.00.1.500 – 132 SECRETARIA DE SAÚDE - SMS 02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.39.00.1.500 - 395 PROCURADORIA GERAL – PROGER 02.06.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.00.1.500 – 93 Fonte de recurso: Recursos não vinculados de impostos.
GESTORA/FISCAIS DO CONTRATO:	Anayara Carvalho Campos / Vitor Hugo de Castro, Rondinelle Gomes Sousa, Célia Terezinha Manzan.
LICITAÇÃO:	**Inexigibilidade de Licitação n° 013/2024.**

Uberaba/MG, 18 de julho de 2024.

Vitor Hugo de Castro
Superintendente da Superintendência de Planejamento e Compras Governamentais – SAD.

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de 03 (três) notebooks**, visando atender à **Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**) em 17/07/2024, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **LYRON INFORMÁTICA LTDA:**

LOTE 01 - Valor Global de **R$ 14.031,00** (quatorze mil e trinta e um reais).

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 17 de julho de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

(AUTORIDADE COMPETENTE)

.....

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **DISPENSA ELETRÔNICA N° 152/2024**, e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024,** tendo como **objeto**: **aquisição de materiais de informática, em atendimento à Controladoria Geral do Município [CGM],**

e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos "AMM Licita" no dia 12/07/2024, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atender ao solicitado no Edital e apresentarem o menor preço pelos lotes:

· **IARA RICARDO OTTONI – CNPJ: 36.344.966/0001-93**

LOTE 01 – Valor Total de **R$ 749,00** (Setecentos e quarenta e nove reais).

LOTE 02 – Valor Total de **R$ 447,99** (Quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Valor Global dos lotes R$ 1.196,99 (Hum mil cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos).

· **CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS – CNPJ: 00.592.198/0001-40**

LOTE 03 – Valor Global de **R$ 54,00** (Cinquenta e quatro reais).

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Uberaba / MG, 17 de julho de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário de Administração

(Autoridade Competente)

.....

Outros Atos

PREFEITURA DE UBERABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
33393-0	ALESSANDRA LIMA NEVES SANTOS	SEMED

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA — **Secretaria Municipal de Defesa Social**

SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos – n.º 12/2024

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeado pelo Decreto n° 198 de 03 de fevereiro de 2021, Porta-Voz n° 1922, de 03/02/2021, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga as Relações de Eliminação de Documentos abaixo em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades aprovadas e oficializadas, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova as referidas eliminações e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, o Departamento de Posturas eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido ao órgão acima, com sede na rua Dom Luis Maria de Santana, 178, bairro Santa Marta, telefone 3331-2312, e-mail posturasuberaba@gmail.com.

Uberaba/MG, _____/_____/_____

José Rodrigues de Resende Filho

Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA



Secretaria Municipal de Defesa Social

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2024
	FOLHA 01

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria Municipal de Defesa Social	Departamento de Posturas	Finanças		Fiscalização e Posturas Municipais

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
3.0.07.00.01	Auto de Apreensão de Mercadorias	2021 - 2021	01	caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas - SDS
3.0.07.00.02	Auto de Infração e Multa- AIM/reincidência	2017 – 2017	01	caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas - SDS
3.0.07.00.03	Vistoria/Informação fiscal/pedidos serviços	2022 - 2022	03	caixa	0,42	Arquivados no Depto. De Posturas - SDS
3.0.07.00.04	Notificação preliminar/processo notificacão	2021 – 2021	03	caixa	0,42	Arquivados no Depto. De Posturas - SDS
3.0.07.00.05	Controle das reclamações relativas a posturas municipais	2022 - 2022	02	caixa	0,28	Arquivados no Depto. De Posturas - SDS

Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Rozane das Gracas Oliveira Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Cláudio Henrique Ferreira Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Finanças	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ Roberto Benigno da Silva Secretário Municipal de Defesa Social	Autorizado, Uberaba/MG, ___/____/____ _____ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA



Secretaria Municipal de Defesa Social

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2022
	FOLHA 02

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria Municipal de Defesa Social	Departamento de Posturas	Finanças		Fiscalização e Posturas Municipais

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
3.0.07.00.06	Processos relativos a autorização/processos de funcionamentos (diversos).	2022 – 2022	01	Caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas - SDS
3.0.07.00.08	Processos relativos a devolução/processo doação, eliminação de mercadoria apreendida.	2022 – 2022	01	Caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas - SDS
3.0.07.00.11	Processos relativos a lançamento de Auto de Infração e Multa – AIM/recurso (INTERNO)	2015 – 2017	18	Caixa	2,52	Arquivados no Depto. De Posturas - SDS
3.0.07.00.15	Processos de Denúncias Posturas	2020 - 2020	02	Caixa	0,28	Arquivados no Depto. De Posturas - SDS
3.0.07.00.15	Processos de Vistoria de funcionamento	2020 – 2020	01	Caixa	0,14	Arquivados no Depto. De Posturas - SDS

Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Rozane das Gracas Oliveira Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, _____/____/____ _____ Cláudio Henrique Ferreira Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Finanças	Autorizado, Uberaba/MG, _____/____/____ _____ Roberto Benigno da Silva Secretário Municipal de Defesa Social	Autorizado, Uberaba/MG, ____/____/____ _____ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA



Secretaria Municipal de Defesa Social

	FOLHA Nº 03

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria Municipal de Defesa Social	Departamento de Posturas	Administração		Comunicações e Informações Administrativas

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
2.0.10.00.01.01	Correspondência ofício	2017 – 2017	01	Caixa	0,14	Arquivados na Depto. De Posturas
2.0.10.00.01.03	Correspondência memorando	2017 - 2017	01	Caixa	0,14	Arquivados na Depto. De Posturas
2.0.10.00.01.05	Correspondência – Folha de Informação e despacho	2016 - 2016	02	Caixa	0,28	Arquivados na Depto. De Posturas
2.0.10.00.02	Livro de registro de protocolo	2017 - 2017	02	Caixa	0,28	Arquivados na Depto. De Posturas
2.0.10.00.03	Livro de andamento de processos	2020 - 2020	02	Caixa	0,28	Arquivados no Depto. De Posturas - SDS

Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Rozane das Graças Oliveira Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Vitor Hugo de Castro Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Administração	Autorizado, Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Roberto Benigno da Silva Secretário Municipal de Defesa Social	Autorizado, Uberaba/MG, ____/_____/_____ _____ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA



Secretaria Municipal de Defesa Social

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2024
	FOLHA Nº 04

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL	GRUPO FUNCIONAL	SUBGRUPO FUNCIONAL	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Secretaria Municipal de Defesa Social	Departamento de Posturas	Administração		Comunicações e Informações Administrativas

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
2.0.10.00.01.09	Requerimento Geral	2019 – 2019	01	caixa	0,14	Arquivados na Depto. De Posturas
2.0.10.00.14	Requisição para envio de correspondências pelo correio ar	2022 - 2022	02	caixa	0,28	Arquivados na Depto. De Posturas
2.0.10.00.20	Cartões de Avisos de Recebimento AR	2022 - 2022	02	caixa	0,28	Arquivados na Depto. De Posturas
2.0.10.00.28	Guia/relatórios de remessa de processos	2022 – 2022	01	caixa	0,14	Arquivados na Depto. De Posturas

Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Rozane das Graças Oliveira Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Vitor Hugo de Castro Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - Administração	Autorizado, Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Roberto Benigno da Silva Secretário Municipal de Defesa Social	Autorizado, Uberaba/MG, ____/_____/_____ _____ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	AIDA VIEIRA CAMPOS – ESPOLIO	01/12006/2024	10/07/2024
2	ILMO DE CARVALHO – ESPOLIO	01/12221/2024	15/07/2024
3	JOSE APARECIDO NOVATO	01/12265/2024	15/07/2024
4	SILVANIA APARECIDA DE VASCONCELOS VITAL	63/21557/2024	15/07/2024
5	RICARDO SAUD	63/21454/2024	15/07/2024
6	RICARDO SAUD	63/21453/2024	15/07/2024
7	RICARDO SAUD	63/21452/2024	15/07/2024
8	ROSELY SILVA DOS SANTOS	63/21367/2024	15/07/2024
9	ROSELY SILVA DOS SANTOS	63/21366/2024	15/07/2024
10	ROSELY SILVA DOS SANTOS	63/21365/2024	15/07/2024
11	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	63/21182/2024	15/07/2024
12	WELLINGTON CONTARIN	63/21126/2024	15/07/2024
13	LEMA AGROPECUARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	63/21069/2024	15/*07/2024
14	EVALDO TEIXEIRA DE ANDRADE	63/20901/2024	15/*07/2024
15	LUCELINA COSTA SILVA	63/20738/2024	15/07/2027
16	WASHINGTON GONZAGA DE CASTILHO	63/20652/2024	15/07/2024
17	WASHINGTON GONZAGA DE CASTILHO	63/20651/2024	15/07/2024
18	RICARDO SAUD	63/20605/2024	15/07/2024
19	PABLO DE AGUIAR FERREIRA	63/21758/2024	15/07/2024
20	NEI DOS REIS BALDUINO	63/21636/2024	15/07/2024
21	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	63/21181/2024	15/07/2024
22	ANGELA DO CARMO VIEIRA	63/21142/2024	15/07/2024

Uberaba 18 de JULHO de 2024

Roberto Benigno da Silva

Secretário Municipal da SDS

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o INDEFERIMENTO dos seguintes Processos Administrativos e SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	MARCO TULIO CUNHA BORGES	01/12321/2024	12/07/24
2	LETICIA MILA FERNANDES	01/12540/2024	16/07/24
3	JOSE RESENDE LOPES – ESPOLIO	01/11797/2024	04/07/24
4	JOAO HUMBERTO	01/12486/2024	15/07/24
5	MARIA VICENTINA CANDIDA FERREIRA	01/12467/2024	15/07/24
6	ALDENICE DE SOUSA BRITO ALVES	01/12412/2024	12/07/24
	MARCO TULIO CUNHA BORGES	01/12322/2024	12/07/24
8	CONSELHO CENTRAL DE UBERABA DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO	01/12404/2024	12/07/24
9	JOA PAULO CARDOSO DE ALMEIDA	01/12379/2024	12/07/24

Uberaba, 18 de Julho de 2024.

Roberto Benigno da Silva

Secretário Municipal da SDS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0043/2024

Autoriza a mudança de entidade mantenedora do **VANCOUVER SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – MAPLE BEAR.**

A Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Resolução CME/Uberaba n° 02, de 10 de novembro de 2021, e o Parecer n° 0350/2022 do CME/Uberaba, aprovado em 03/07/2024, e publicado em 08/07/2024, referente ao Processo n° 000651,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a mudança de entidade mantenedora do **VANCOUVER SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – MAPLE BEAR** para **TORONTO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, situado na Rua Luiz Rodrigues Borges, 40, Santa Marta, Uberaba/MG.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 18 de julho de 2024.

Juliana Bernardi Petek

Secretária de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0044/2024

Concede a renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA – ESCOLA ADVENTISTA DE UBERABA.

A Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Resolução CME/Uberaba n° 02, de 10 de novembro de 2021, e o Parecer n° 0348/2024 do CME/Uberaba, aprovado em 03/07/2024, e publicado em 08/07/2024, referente ao Processo n° 000645,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil da **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTE BRASILEIRA – ESCOLA ADVENTISTA DE UBERABA**, situada na Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 130, Vila Olímpica, Uberaba/MG.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 18 de julho de 2024.

Juliana Bernardi Petek

Secretária de Educação

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0045/2024

Concede a renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil do CENTRO EDUCACIONAL BOLINHA DE SABÃO LTDA.

A Secretária de Educação de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Resolução CME/Uberaba n° 02, de 10 de novembro de 2021, e o Parecer n° 0349/2024 do CME/Uberaba, aprovado em 03/07/2024, e publicado em 08/07/2024, referente ao Processo n° 000650,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, pelo prazo de 03 (três) anos, a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil do **CENTRO EDUCACIONAL BOLINHA DE SABÃO LTDA**, situado na Rua Leovergilia Chaves Sales, 269, Residencial Morumbi, Uberaba/MG.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 18 de julho de 2024.

Juliana Bernardi Petek

Secretária de Educação

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

A Secretária da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 3768 de 22 de março de 2023, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes do **Ministério da Saúde,** sendo:

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.118-0

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado
18/06/2024	Parcelas 01 a 04 de 12/2024	Repasse MS – Complemento Saúde Bucal	R$71.447,00(Setenta um mil, quatrocentos quarenta e sete reais)
20/06/2024	Parcela Única	Repasse MS –Incremento Temporário Teto MAC – Beneficiário Hospital Hélio Angotti – Proposta: 36000581844202400 – Portaria 3591 de 2024	R$ 375.000,00 (Trezentos setenta e cinco mil reais)

20/06/2024	Parcela Única	Repasse MS –Incremento Temporário Teto MAC – Beneficiário Hospital Hélio Angotti – Proposta: 36000582300202400 – Portaria 3591 de 2024	R$ 375.000,00 (Trezentos setenta e cinco mil reais)
21/06/2024	Parcela Única	Repasse MS –Incremento Temporário Teto MAC – Beneficiário Hospital Dr. Hélio Angotti – Proposta: 36000577541202300 – Portaria 2483 de 2024	R$1.192,00 (Um mil cento noventa e dois reais)
21/06/2024	Parcela Única	Repasse MS –Incremento Temporário Teto MAC – Beneficiário Hospital Dr. Hélio Angotti – Proposta: 36000577542202300 – Portaria 2483 de 2024	R$12.282,00 (Doze mil duzentos oitenta e dois reais)
21/06/2024	Parcela Única	Repasse MS –Incremento Temporário Teto MAC – Beneficiário Hospital Dr. Hélio Angotti – Proposta: 36000577540202300 – Portaria 2483 de 2024	R$2.430.339,00 (Dois milhões quatrocentos trinta mil, trezentos trinta e nove reais)
26/06/2024	Abril/2024	Repasse MS – Central Nacional de Regulação - FAEC	R$ 3.411,76 (Três mil quatrocentos onze reais e setenta e seis centavos)
26/06/2024	Parcela Única	Repasse MS –Incremento Temporário Teto MAC – Beneficiário Hospital da Criança – Proposta: 36000577540202400 – Portaria 3604 de 2024	R$300.000,00 (Trezentos mil reais)
26/06/2024	Parcela Única	Repasse MS –Incremento Temporário Teto MAC – Beneficiário Hospital Dr. Hélio Angotti – Proposta: 36000590273202400 – Portaria 3604 de 2024	R$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)
26/06/2024	Abril/2024	Repasse MS – Diagnóstico/Tratamento Oncologia - FAEC	R$10.449,30 (Dez mil, quatrocentos quarenta e nove reais e trinta centavos)
26/06/2024	Abril/2024	Repasse MS – Diagnóstico/Trombofilia em Gestante- FAEC	R$125,00 (Cento vinte cinco reais)
26/06/2024	Maio/2024	Repasse MS – Nefrologia - FAEC	R$419.699,36 (Quatrocentos dezenove mil, seiscentos noventa e nove reais e trinta e seis centavos)
26/06/2024	Abril de 2024	Repasse MS – Transplantes de Órgãos Tecidos e Células - FAEC	R$208.203,33 (Duzentos oito mil duzentos e três reais e trinta e três centavos)
26/06/2024	Abril/2024	Repasse MS –Cirurgia Bariátrica - FAEC	R40.,00 (Quarenta reais)
26/06/2024	Parcela Única	Repasse MS –Incremento Temporário Teto MAC – Beneficiário – Casa da Diálise – Proposta: 36000630624202300 – Portaria 3604 de 2024	R$700.000,00 (Setecentos mil reais)
28/06/2024	Parcela Única	Repasse MS –Incremento Temporário Teto MAC – Beneficiário – Hospital Dr. Hélio Angotti – Proposta: 36000619732202400 – Portaria 4494 de 2024	R$391.234,00 (Trezentos noventa um mil duzentos trinta e quatro reais)
28/06/2024	Parcela Única	Repasse MS –Incremento Temporário Teto MAC – Beneficiário – APAE – Proposta: 36000618858202400 – Portaria 4501 de 2024	R$100.000,00 (Cem mil reais)
28/06/2024	**Parcela Única**	Repasse M**S** –Incremento Temporário Teto MAC – Beneficiário – Hospital Dr. Hélio Angotti – Proposta: 36000618858202400 – Portaria 4501 de 2024	**R$1.000.000,00 (Um milhão de reais)**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 3768 de 22 de março de 2023, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes da **Secretaria de Estado - SES,** sendo:

Data Crédito	Período / Parcela	Descrição	Valor Creditado

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 122.596-0

16/06/2024	Parcela ano 2024	Repasse SES – Centros Imunobiológicos Especiais (CRIE) – Resolução 9527 de 2024	R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 118.157-2

13/06/2024	Parcela ano 2024	Repasse SES – Custeio Banco de Leite – Resolução 9450 de 2024	R$38.800,00 (Trinta e oito mil e oitocentos reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 122.351-8

03/06/2024	1º quadrimestre 2024	Repasse SES – Custeio Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)– Resolução 9409 de 2024	R$96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 122.267-8

05/06/2024	1º quadrimestre 2024	Repasse SES – Custeio **Centros de Atenção Psicossocial – CAPS** – Resolução 9401 de 2024	R$325.284,00 (Trezentos vinte cinco mil, duzentos oitenta e quatro reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.172-5

19/06/2024	Parcela junho/2024	Repasse SES SAMU – Resolução 9360 de 2024	R$52.237,50 (Cinquenta e dois mil, duzentos trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 111.588-x

17/06/2024	1º quadrimestre 2024	Repasse SES - Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência – Resolução 9377 de 2024	R$46.789,45 (Quarenta seis mil setecentos oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

CEF, Agência 0160-9, Conta Bancária: 531-2

28/05/2024	2º quadrimestre 2024	Repasse SES – UPAS – Resolução 9378 de 2024	R$1.462.500,00 (Um milhão quatrocentos sessenta dois mil e quinhentos reais)

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 3768 de 22 de março de 2023, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a quem possa interessar que o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, foi beneficiado com recursos provenientes dos **Municípios da Macro Região,** sendo:

Data Crédito	**Período / Parcela**	**Descrição**	**Valor Creditado**

Caixa Econômica Federal, Agência 0160-0, Conta Bancária 71.029-6

10/07/2024	6ª Parcela	Repasse Macro Região - Município Sacramento/MG	R$26.556,00 (Vinte seis mil, quinhentos cinquenta seis reais)
16/07/2024	7ª Parcela	Repasse Macro Região - Município Sacramento/MG	R$26.556,00 (Vinte seis mil, quinhentos cinquenta seis reais)

Caixa Econômica Federal, Agência 0160-0, Conta Bancária 71.053-9

10/07/2024	7ª Parcela	Repasse Macro Região – Município Campo Florido/MG	R$8.383,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e três reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 115.942-9

11/07/2024	7ª Parcela	Repasse Macro Região – Município São Francisco de Sales/MG	R$6.309,00 (Seis mil, trezentos e nove reais)

Banco Brasil, Agência 015-9, Conta Bancária: 116.786-3

09/07/2024	7ª Parcela	Repasse Macro Região – Município de Santa Juliana/MG	R$14.497,00 (Quatorze mil quatrocentos noventa e sete reais)

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária - Secretaria Municipal de Saúde

.....

ERRATA

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CONTRATUAL

O Município de Uberaba, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.815/2023, decide pelo **não provimento** (indeferimento) do recurso interposto nos autos do processo sancionatório 01/13992/2023, mantendo a aplicação da penalidade de multa em desfavor da empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA (CNPJ:16.366.888/0001-10),** no percentual de 10% do valor do objeto, ou seja, na quantia de R$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais), em razão de descumprimento contratual, conforme previsto na Cláusula VIII, item 8.2, subitem b.2, do Contrato de Fornecimento nº 272/2021 - Pregão Eletrônico nº 195/2021.

Uberaba, 16 de julho de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

.....

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CONCESSÃO DE ESTÍMULOS Nº 026/2024

DOADOR	MUNICÍPIO DE UBERABA
DONATÁRIA	FERRAGISTA & PAPELARIA TRÊS IRMÃOS LTDA.
OBJETO	O DOADOR, com fulcro na Lei Municipal Nº 13.855 e 13.978/2023, doa à DONATÁRIA, com encargo, área total de 1.005,00m² (um mil e cinco metros quadrados), formada pelos lotes 09 e 10, da Quadra 03, localizada na Rua 02 no Mini Parque Empresarial Alfredo Freire, registrada em parte da matrícula de nº 40.451, do cartório do 1º CRI local, com a seguinte descrição: "Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, no loteamento denominado Mini Parque Empresarial Alfredo Freire, à Rua 02, formado pelos lotes 09 e 10, da quadra 03, na seguinte descrição: Inicia-se no ponto P1, distante 100,16 m (cem metros e dezesseis centímetros) da interseção predial da Avenida Carolina Pucci Molinar com a Rua 02, deste segue fazendo frente para a citada Rua 02, por uma distância de 30,00 (trinta metros), até o ponto P2, deste vira à direita, confrontando com o lote 11, por uma distância de 33,50 m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) até o ponto P3, deste segue vira à direita, confrontando com os lotes 19 e 20, por uma distância de 30, 00 m (trinta metros) até o ponto P4, deste vira à direita e segue confrontando com o lote, por uma distância de 33,50 m (trinta e três metros e cinquenta centímetros) até o ponto P1, início desta descrição, perfazendo a área de 1.005,00 m² (um mil e cinco metros quadrados).
PRAZO	A área ora doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal se no prazo de 02 (dois) anos a DONATÁRIA não obedecer ao disposto neste instrumento, na Lei Municipal nº 13.855 e 13.978/2023 e no Protocolo de Intenções e/ou a DONATÁRIA não respeitar o cronograma de investimentos e obras.
FUNDAMENTO	O presente instrumento é celebrado com amparo legal nos arts. 14 , 18 e 19 da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 13.855 e 13.978/2023
LICITAÇÃO	LICITAÇÃO DISPENSA Nº 020/2024
ASSINATURA	15/07/2024

Uberaba, 18 de Julho de 2024

Rui Gomes Nogueira Ramos
Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER--FUNEL

AVISO DE EDITAL RESUMIDO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: O presente pregão tem por objeto a **Aquisição Parcelada de Medalhas e Troféus** para competições em diversas modalidades esportivas a serem promovidas pela FUNEL – Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba/MG.

Recebimento das propotas por meio eletrônico:19/07/2024 a partir das 08h00min

Fim do recebimento das propostas:01/08/2024 até as 09h00min

Abertura das propostas por meio eletrônico:01/08/2024 às 9h15min

Início da Sessão de Disputa de Preços:**01/08/2024 às 9h30m.**

Modo de Disputa do Certame: Aberto.

Valor estimado da licitação: R$ 24.642,02 (vinte quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

Fonte de recursos: Próprio.

Informações:O Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2024 estará disponível a partir das 08h00min do dia 19/07/2024 através dos seguintes acessos:

· Plataforma eletrônica de licitações "**BANCO NACIONAL DE COMPRAS",** pelo link: https://bnc.org.br/

· Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais/22635892000130/2023/5

· Demais informações podem ser objetidas pelo telefone (34) 3333-0102 e/ou e-mail: licitacaofunel@gmail.com

Uberaba, 17 de junho de 2024.

Flavio Henrique Bermardes dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FUNEL

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo de Compra n° 11/2024
Processo Licitatório nº 11/2024
Ata de Registro de Preço Nº 25/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER- FUNEL**, com sede na Avenida Orlando Rodrigues da Cunha, nº 1.853, bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38026-502, inscrita no CNPJ sob o nº 22.635.892/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, conforme Decreto Municipal n° 3.213/2022, Sr. Flávio Henrique Bernardes dos Santos, do RG nº, M-4.721.246, inscrito no CPF sob o nº 965.504.066-68, nomeado(a) pelo Decreto nº 5.688 de 15 de Abril de 2024, publicado no Porta-Voz nº 2423, de 15 de Abril de 2024,, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve modificar unilateralmente Ata de Registro de Preço **nº 25/2024**, firmado com a empresa **ZIRICO MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.656.774/0001-69, conforme pregão eletrônico nº 05/2024, cujo o objeto é registrar preço para futuro e eventual aquisição de **Material Permanente (Diversos Modelos de Cadeiras)**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2023, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral da Ata de Registro de Preço nº 25/2024, visando a alteração do número da Ata de Registro de Preço nº 25/2024, **onde se lê:** “Ata de Registro de Preço nº 25/2024”, **leia-se:** “Ata de Registro de Preço nº 26/2024”.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA III – DA PUBLICAÇÃO

A Funel providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Uberaba, 18 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por: FLAVIO HENRIQUE BERNARDES DOS SANTOS:96550406668

Flávio Henrique Bernardes Dos Santos

Presidente da FUNEL
Decreto 5.688/2024

FUNDAÇÃO PROCON

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº. 06/2024

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.**
CONTRATADA:	**CASA DA LIMPEZA EIRELI**
OBJETO:	Aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.
PRAZO:	12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR	O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de R$ 1.795,15 (hum mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) para o lote 02 e o importe de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) para o lote 03 o qual perfaz o total de R$ 5.785,15 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	08. 3610. 04. 122. 0401. 8010. 3. 3.90. 30. 00. 1.759. / Ficha 1605
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	**GESTOR:** Cynthia Cristina Pereira **FISCAL:** Lemar de Oliveira Júnior
LICITAÇÃO:	Dispensa Eletrônica n°. 0006/2024.

Uberaba/MG,17 de julho de 2024.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 406/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Fornecimento n° 0005/2024.

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.**
CONTRATADA:	**SABOREAR GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa e cozinha, limpeza e higienização e gêneros de alimentação (três lotes entrega em 2 tempos), sendo 50% do quantitativo dos lotes de entrega imediata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.
PRAZO:	12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR	O valor total estimado para o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato é de **R$ 6.889,80(seis mil, oitocentos e oitenta nove reais e oitenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**08.3610.04.122.0401.8010.3.3.90.30.00.1.759. Ficha 1605**
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	**GESTOR:** Cynthia Cristina Pereira **FISCAL:** Lemar de Oliveira Júnior
LICITAÇÃO:	Dispensa Eletrônica n°. 0006/2024.

Uberaba/MG,16 de julho de 2024.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 406/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

ÁREA DE ALIMENTAÇÃO FOODTRUCKS E BARRACAS

5º FESTIVAL DE INVERNO DE PEIRÓPOLIS

RESULTADO FINAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**,** torna público o resultado da análise de documentação dos proponentes inscritos no 5º Festival de Inverno de Peirópolis, e contém outras disposições, nos termos constantes do regulamento.

1 – DO RESULTADO

BARRACAS				
	NOME	**CPF/CNPJ**	**RESULTADO DA ANÁLISE**	
1	ARTHUR CRUZ DA ROCHA	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
2	JESSICA MADALENA TRINDADE DE SOUSA	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
3	FABIANA – MASSAS E BEBIDAS	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
4	KAIQUE VINHARES CAMPOS GARCIA	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
5	TERESINHA MARQUES DA SILVA	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
6	GASPAR DOS REIS DA SILVA	**CPF**		**NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, SERÁ CONVOCADO SUPLENTE**
7	RAFAELA SIMÕES	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
8	BRUNO CRUVINEL LACERDA	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
9	MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
10	GLEICIANE SOUZA E SILVA	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
11	MILENA SIMÕES	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
12	SEBASTIÃO DOS REIS	**CPF**		**NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, SERÁ CONVOCADO SUPLENTE**

FOODTRUCKS				
FOODTRUCKS ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS				
	NOME	**CPF/CNPJ**	**RESULTADO DA ANÁLISE**	
1	NATHALIA AUGUSTA FERREIRA FIGUEREDO	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	

2	JOSEMÁRIA ALMEIDA	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
3	TANIA DE SOUZA ALCANTUD	**CPF**		**NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, SERÁ CONVOCADO SUPLENTE**
4	ISABEL CRISTINA DA SILVA	CNPJ	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
FOODTRUCKS BEBIDAS				
1	PEDRO PAULO DE SOUSA MENDES	CNPJ	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
2	ALESSANDRA BONACINI CHERAIM SILVA	CNPJ	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
3	CHOPERIA DO MARIO LTDA	CNPJ	**INSCRIÇÃO APROVADA**	
FOODTRUCKS DOCES				
1	PAULO FRANCISCO SOUSA	CPF	**INSCRIÇÃO APROVADA**	

OS PROPONENTES DEVERÃO COMPARECER NO DIA 19 E/OU 22 DE JULHO DE 2024, DAS 08:00 AS 11:30 E DAS 13:30 AS 17:00, NA SEÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA – NA RUA SÃO SEBASTIÃO, 41 – BAIRRO CENTRO – UBERABA/MG, PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO.

O PAGAMENTO DA TAXA TERÁ NOVO PRAZO E SERÁ INFORMADO JUNTO À CONTA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA, NO TERMO DE COMPROMISSO.

OS PROPONENTES COM PENDÊNCIA DE CURSO DE BOAS PRÁTICAS, DEVERÃO ENTREGAR O CERTIFICADO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Uberaba/MG, 18 de Julho de 2024.

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

.....

ÁREA DE ALIMENTAÇÃO FOODTRUCKS E BARRACAS

5º FESTIVAL DE INVERNO DE PEIRÓPOLIS

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi**,** torna público a convocação dos proponentes inscritos no 5º Festival de Inverno de Peirópolis, e contém outras disposições, nos termos constantes do regulamento.

1 – DO RESULTADO

BARRACAS		
1	MARIA CONCEIÇÃO	CPF
2	IRIS LEA DA COSTA	CPF

FOODTRUCKS		
FOODTRUCKS ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS		
1	ESQUINA DO PATO	CNPJ

OS PROPONENTES DEVERÃO ENTREGAR OS DOCUMENTOS ATÉ O DIA 19 DE JULHO DE 2024 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS NA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA – RUA SÃO SEBASTIÃO, 41 – BAIRRO CENTRO – UBERABA/MG

Uberaba/MG, 18 de Julho de 2024.

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi

Presidente

Fundação Cultural de Uberaba - Prof Antônio Carlos Marques

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 11/2022

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI
CONTRATADA	COMUNIC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS – CNPJ 38.572.137/0001-93
OBJETO	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SUPORTE TÉCNICO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA O PABX, EQUIPAMENTOS COM TRONCOS DIGITAIS (MARCA LEUCOTRON) MODELO ISION IP 1500, APARELHOS TELEFÔNICOS GRANDSTREAM 1610, CONTCTION USUÁRIO E CONTACTION TELEFONISTA - QUE ESTÃO INSTALADOS NA SEDE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM” - FETI, LOCALIZADA À RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 790 - BAIRRO SÃO BENEDITO - UBERABA (MG).
PRAZO:	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO/CONTRATO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES (PRORROGÁVEIS),** 12/07/2024 / 11/07/2024 - APÓS A ASSINATURA DO MESMO, SENDO QUE, DURANTE ESSE PERÍODO, SE OS REFERIDOS EQUIPAMENTOS VIEREM A APRESENTAR QUAISQUER DEFEITOS E OU PROBLEMAS; DEVERÃO SER CORRIGIDOS OU SUBSTITUÍDOS.
VALOR DO CONTRATO	OVALOR GLOBAL ESTIMADO DESTE ADITIVO É DE R$ 4.400,16 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 366,68 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), NÃO TENDO REAJUSTE NO PERÍODO.
DOTAÇÃO	04.29.10.04.122.0401.8001.33.90.39 – 1.501 Ficha 1425
TIPO	**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2022**

Uberaba MG 18/07/2024

RETROAGE A PUBLICAÇÃO NA DATA 12/07/2024

Fabiano Renato Silva

DDGAPOCCC - FETI

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 18/07/2024

Processo Seletivo – Bedel

A **UPA 24 h Rafa Scaff Cecílio — UPA São Benedito**, com sede na Rua Major Eustáquio, n.º 1.030, Bairro São Benedito, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do corpo clínico das UPAs 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a uma a vaga divulgadas no endereço eletrônico https://mphu.uniube.br a partir do dia 18 (dezoito) de julho de 2024 (quinta-feira), às 07h00min. as vagas ficarão disponíveis até o dia 22(vinte dois) de julho de 2024(segunda-feira) às 08h30min.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 3334-7643** e **(34) 3334-7647** durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa
Hospitalar

.....

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 109/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.600433PA**, defere à servidora **VANIA ROCHA BARBOSA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **07001110.1.00136/24-4,** emitida em **02/06/2024**, de 953 dias, ou seja, 02 anos, 07 meses e 13 dias na matrícula **47155-0.**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 110/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.700467PA**, defere à servidora **SILVANIA SAINCA SOARES**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **07001110.1.00194/24-4,** emitida em **05/07/2024**, de 2.966 dias, ou seja, 08 anos, 01 mês e 16 dias na matrícula **33837-0.**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 111/2024

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2024.2296.700457PA**, defere à servidora **MARIA DE FÁTIMA DUARTE BORGES**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** nº **224640/2024,** emitida em **02/07/2024**, de 527 dias, ou seja, 01 ano, 05 meses e 12 dias na matrícula **21660-7.**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022

.....

COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024 - IPSERV

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPSERV - EXERCÍCIO 2024

Aos 23 dias do mês de maio de 2024, realizou-se presencialmente, às 10:00 horas, na sala de reuniões do IPSERV, situado na Rua Major Eustáquio, 542, Uberaba-MG, a 5ª reunião ordinária do Comitê de Investimentos do IPSERV - Exercício 2024, comitê criado pelo Decreto Nº 1571, de 11 de dezembro de 2013. Compareceram à reunião, os membros Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal, José Monteiro Conde, Juliane de Melo Miziara, Marcio Adriano Oliveira Barros e Taciana de Castro Balduíno e Pollyana Silva de Andrade.

A reunião teve início com a apresentação dos resultados da carteira de investimentos do Ipserv referentes ao mês de abril de 2024, a análise do boletim Focus e seus possíveis desdobramentos na carteira do Instituto e proposta alocação de recursos.

A carteira do instituto encerrou o mês de abril, no consolidado (recursos da taxa administrativa, planos financeiro e previdenciário), com R$ 849.509.244,57 (Oitocentos e quarenta e nove milhões, quinhentos e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e teve no mês de abril um retorno negativo de 0,15%. Sendo que a renda fixa performou 0,39%, os fundos de renda variável e estruturados apresentaram um resultado de -3,67% e o segmento exterior proporcionou um retorno de -0,89%.

Da proposta de investimento apresentada em abril não foi efetivada a alocação aprovada pelo Comitê no valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) no BB INSTITUCIONAL FUNDO INVESTIMENTO RENDA FIXA CNPJ: 02.296.928/0001-90 por um alerta da própria instituição financeira, conforme e-mail justificado pelo especialista em investimentos do BB, Sr. Iran Monte e apresentado na reunião do Comitê. O recurso destinado para esse fundo foi realocado na proposta abaixo junto com os demais recursos disponíveis em conta para aprovação:

COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024 - IPSERV

Ipserv | UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

PROPOSTA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS
23/05/2024

Conta	Instituição	Valor	Origem	Destino		Enquadramento
21067-6	BB	2.000.000,00	BB FLUXO - CNPJ - 13.077.415/0001-05	XP	XP BANCOS FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI CRÉDITO PRIVADO CNPJ: 35.377.390/0001-06	Art 7, V , b
21067-6	BB	5.000.000,00	BB FLUXO - CNPJ - 13.077.415/0001-05	BTG	BTG PACTUAL CRÉDITO CORPORATIVO I FIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP CNPJ 14.171.644/0001-57	Art 7, V , b
83563-1	BTG	1.716.465,53	OPERAÇÕES COMPROMISSADAS - PROVENIENTE DE JUROS DAS NTNBS	BTG	LETRAS FINANCEIRAS BTG	Art 7, IV
21067-6	BB	5.000.000,00	BB FLUXO - CNPJ - 13.077.415/0001-05	BTG	LETRAS FINANCEIRAS BTG	Art 7, IV
21067-6	BB	7.000.000,00	BB FLUXO - CNPJ - 13.077.415/0001-05	BTG	TITULOS PÚBLICOS NTNB	Art 7, I ,A
TOTAL		20.716.465,53				

O comitê e assessoria financeira analisaram e aprovaram a proposta de investimento do quadro acima.

O Comitê de Investimentos analisou e aprovou por unanimidade o Parecer Mensal do Comitê de Investimentos, elaborado pela Gestora de Recursos, referente ao mês de abril de 2024 e o encaminhou para a análise do Conselho Fiscal.

A próxima reunião ficou marcada para o dia 25 de junho às 10:00 horas, na sede do IPSERV.

Eu, Juliane de Melo Miziara Machado Borges, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros presentes do Comitê de Investimentos.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Membro do Comitê

Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal
Diretora Executiva
Membro do Comitê

COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024 - IPSERV

Juliane de Melo Miziara
Chefe do Dep. Financ. e de Investimentos
Membro do Comitê

José Monteiro Conde
Representante do SSPMU
Membro do Comitê

Taciana de Castro Balduíno
Representante do Conselho Administrativo
Membro do Comitê

Pollyana Silva de Andrade
Representante da Prefeitura
Membro do Comitê

PORTARIA Nº 011/2024

Institui a Política de Segurança da Informação - PSI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições, institui a Política de Segurança da Informação - PSI, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV, e dá outras providências.

Esta Portaria, aprovada pelo Conselho Administrativo do IPSERV, entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Uberaba-MG, 18 de julho de 2024.

MÁRCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS

Presidente do IPSERV

Decreto nº 1.680/2022

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI

Institui a Política de Segurança da Informação - PSI do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA - IPSERV, e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança da Informação, ou simplesmente “PSI” é um documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas do IPSERV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba para a proteção dos ativos de informação e prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Deve, portanto, ser cumprida e aplicada em todas as áreas.

A presente Política de Segurança da Informação está baseada nas recomendações da norma ABNT NBR ISO/IEC 27005:2008, reconhecida mundialmente como um código de prática para a gestão da segurança da informação.

A informação é um ativo de grande valor para a IPSERV, por isso, necessita ser adequadamente protegida.

2. OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes que permitam aos servidores, fornecedores e prestadores de serviços do IPSERV seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às necessidades operacionais e de proteção legal da instituição e do indivíduo.

Garantir que os recursos computacionais e serviços de Tecnologia da Informação - TI serão utilizados de maneira adequada. O usuário deve conhecer as regras para utilização da informação de maneira segura, evitando exposição que possa prejudicar o IPSERV, colaboradores e terceiros.

Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento. Deve implementar controles para preservar os interesses do IPSERV contra danos que possam ser consideradas como violação ao uso dos serviços e, portanto, considerados vedados.

Preservar as informações do IPSERV quanto à:

· **Integridade:** garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

· **Confidencialidade:** garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.

· **Disponibilidade:** garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

Caso os procedimentos ou normas aqui estabelecidos sejam violados por usuários, a CODIUB informará aos órgãos competentes de forma que sejam tomadas medidas cabíveis.

3. APLICAÇÕES

As diretrizes estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores, bem como os fornecedores e prestadores de serviço que se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte.

Esta política dá ciência a cada servidor, fornecedor e prestador de serviços de que os ambientes, sistemas, computadores e redes poderão ser monitorados e gravados, conforme previsto nas leis brasileiras.

É também obrigação de cada servidor se manter atualizado em relação a esta política e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor ou da área de tecnologia de informação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações.

Toda informação produzida ou recebida pelos servidores como resultado da atividade profissional contratada pelo IPSERV pertence à referida instituição.

As exceções devem ser explícitas e formalizadas em contrato entre as partes. Os equipamentos de informática e comunicação, sistemas e informações são utilizados pelos servidores para a realização das atividades profissionais. O uso pessoal dos recursos é permitido dentro dos limites cabíveis, desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços.

O IPSERV, por meio de sua equipe de tecnologia de informação, poderá registrar todo o uso dos sistemas e serviços, visando garantir a disponibilidade e a segurança das informações utilizadas.

4. DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

DOS SERVIDORES E FORNECEDORES EM GERAL

Entende-se por servidor toda e qualquer pessoa física, nomeada por concurso público ou cargo comissionado que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.

Entende-se por fornecedor o prestador de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição.

Será de inteira responsabilidade de cada servidor ou fornecedor todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao IPSERV e/ou a terceiros, em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas.

DOS SERVIDORES EM REGIME DE EXCEÇÃO (TEMPORÁRIOS E ESTAGIÁRIOS):

Devem entender os riscos associados à sua condição especial e cumprir rigorosamente o que está previsto na Política de Segurança de Informações - PSI.

A concessão de acesso poderá ser revogada a qualquer tempo se for verificado que a justificativa de motivo de negócio não mais compensa o risco relacionado ao regime de exceção ou se o colaborador que o recebeu não estiver cumprindo as condições definidas nesta política.

DOS GESTORES DE PESSOAS E/OU PROCESSOS:

Ter postura exemplar em relação à segurança da informação, servindo como modelo de conduta para os servidores sob a sua gestão.

Atribuir aos servidores, na fase de contratação e de formalização dos contratos individuais de trabalho, de prestação de serviços ou de parceria, a responsabilidade do cumprimento da Política de Segurança da Informação.

Exigir dos servidores a assinatura do Termo de Compromisso e Ciência, assumindo o dever de seguir as normas estabelecidas, bem como se comprometendo a manter sigilo e confidencialidade, mesmo quando desligado, sobre todos os ativos de informações do IPSERV.

Adaptar as normas, os processos, procedimentos e sistemas sob sua responsabilidade para atender a esta política.

DA EQUIPE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Testar a eficácia dos controles utilizados e informar aos gestores os riscos residuais.

Acordar com os gestores o nível de serviço que será prestado e os procedimentos de resposta aos incidentes.

Configurar os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos servidores com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos por esta Política de Segurança de Informações.

Os administradores e operadores dos sistemas computacionais podem, pela característica de seus privilégios como usuários, acessar os arquivos e dados de outros usuários.

Segregar as funções administrativas e operacionais a fim de restringir ao mínimo necessário os poderes de cada indivíduo e eliminar, ou ao menos reduzir, a existência de pessoas que possam excluir os logs e trilhas de auditoria das suas próprias ações.

Administrar, proteger e testar as cópias de segurança dos programas e dados relacionados aos processos críticos e relevantes para o IPSERV.

Quando ocorrer movimentação interna dos ativos de tecnologia de informação, garantir que as informações de um usuário não serão removidas de forma irrecuperável antes de disponibilizar o ativo para outro usuário.

Planejar, implantar, fornecer e monitorar a capacidade de armazenagem, processamento e transmissão necessários para garantir a segurança requerida pelas áreas de negócio.

Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, sendo que:

· os usuários (logins) individuais de funcionários serão de responsabilidade do próprio funcionário;

· os usuários (logins) de terceiros serão de responsabilidade do gestor da área contratante.

Realizar auditorias periódicas de configurações técnicas e análise de riscos. Garantir, da forma mais rápida possível, com

solicitação formal, o bloqueio de acesso de usuários por motivo de exoneração de servidor, incidente, investigação ou outra situação que exija medida restritiva para fins de salvaguardar os ativos do IPSERV.

Promover a conscientização dos servidores em relação à relevância da segurança da informação para as atividades precípuas ao IPSERV.

Apoiar a avaliação e a adequação de controles específicos de segurança da informação para novos sistemas ou serviços.

5. DO MONITORAMENTO E DA AUDITORIA DO AMBIENTE

Para garantir as regras mencionadas nesta Política de Segurança da Informação - PSI, o IPSERV poderá:

· implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede – a informação gerada por esses sistemas poderá ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;

· tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e auditoria, no caso de exigência judicial ou solicitação dos Diretores;

· realizar, a qualquer tempo, inspeção física nas máquinas de sua propriedade;

· instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir a segurança das informações e dos perímetros de acesso.

CONTROLE DO USO DE E-MAIL:

O objetivo é informar aos servidores do IPSERV quais são as atividades permitidas e vedadas quanto ao uso do e-mail corporativo.

A responsabilidade pela utilização do e-mail do IPSERV recai a todos os seus membros que efetivamente o utilizam, de modo que a averiguação de responsabilidade entre seus membros seja objetiva.

O uso do e-mail do IPSERV é para fins corporativos e relacionados às atividades da instituição.

A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o IPSERV e também não cause impacto no tráfego da rede.

É vedado aos servidores o uso do e-mail do IPSERV para:

· enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;

· enviar mensagem por e-mail pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

· enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o IPSERV ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;

· divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

· falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários com o objetivo de evitar as punições previstas;

· apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando o IPSERV estiver sujeito a algum tipo de investigação;

· Utilizar o endereço de correio eletrônico corporativo para fins de cadastros pessoais e redes sociais;

· produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:

· contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do IPSERV;

· contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail *bombing*, vírus de computador etc.;

· contenha arquivos com código executável (exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;

· vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

· vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

· vise burlar qualquer sistema de segurança;

· vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

· vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

· vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;

· inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;

· contenha anexo(s) superior(es) a 25 MB para envio (interno e internet) e 25 MB para recebimento (internet), exceto com autorização prévia do gestor da área;

· tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;

· seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;

· contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;

· tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);

· inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

CONTROLE DO USO DE INTERNET:

Todas as regras atuais do IPSERV visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação.

Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, o IPSERV, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela.

Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

O IPSERV, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer servidor, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.

O uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.

Somente os servidores que estão devidamente autorizados a falar em nome do IPSERV para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros.

Apenas os servidores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.

É vedada a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos, redes sociais ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.

Os servidores com acesso à internet poderão fazer o download somente de programas ligados diretamente às suas atividades no IPSERV e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas.

O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente vedados. Qualquer software não autorizado baixado será excluído pela área de tecnologia de informação.

Os servidores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do IPSERV para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.

Servidores com acesso à internet não poderão efetuar upload de qualquer software licenciado ao IPSERV ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.

Os servidores não poderão utilizar os recursos do IPSERV para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins) não serão permitidos. Já os serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) serão permitidos a grupos específicos. Porém, os serviços de comunicação instantânea (SKYPE, WHATSAPP, redes sociais e afins) serão inicialmente disponibilizados aos usuários e poderão ser bloqueados caso o gestor ou a área de tecnologia da informação julgue necessário.

Não é permitido acesso a sites de proxy.

CONTROLE DE ACESSO À INFORMAÇÃO SENSÍVEL DE MEIO FÍSICO:

O objetivo é prevenir o acesso não autorizado as informações sensíveis de meio físico de posse e competência do IPSERV, evitando danos e interferências.

O acesso à área em que são processadas e armazenadas as informações sensíveis de meio físico são controlados e restrito às pessoas autorizadas. O acesso não autorizado não será permitido.

O controle de retirada e/ ou consulta das informações será controlado por responsável designado que fará monitoramento por meio de emissão de protocolos. As informações contidas no protocolo contam com no mínimo:

· nome e visto do servidor responsável emissor do protocolo;

· nome e visto do servidor interessado ao acesso da informação sensível de meio físico;

· a data e hora da retirada e/ou consulta da informação sensível de meio físico;

· a data e hora da devolução da informação sensível de meio físico e

· Observações Complementares.

A retirada de informações sensíveis de meio físico sem a devida emissão do protocolo não será autorizada.

Toda a informação sensível de meio físico será conferida no ato da devolução, estando sujeito a emissão de ocorrências em caso de desorganização, desleixo ou ausência de documentos.

São considerados os casos de desorganização e desleixo:

· Desordem na numeração das folhas do processo;

· Rasuras, anotações e amassados;

· Sujeiras de alimentos e bebidas.

Não é permitido a retirada de qualquer folha objeto de complemento ao arquivo de informação.

A possibilidade de foto cópia será permitida somente com a emissão do protocolo, onde deverá ser preenchido no item “Observações Complementares” as folhas que foram objeto da foto cópia.

Não é permitida a locomoção de informações sensíveis de meio físico fora as dependências do IPSERV, sem prévia autorização.

6. IDENTIFICAÇÃO:

Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do servidor usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o IPSERV e/ou terceiros.

O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307–falsa identidade). Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os servidores.

Todos os dispositivos de identificação utilizados no IPSERV, como o número de registro do colaborador, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma única pessoa física.

O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal). Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o IPSERV e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.

É vedado o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.

A área de tecnologia de informação responde pela criação da identidade lógica dos servidores na instituição.

Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, empregados regulares e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.

É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados).

Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.

Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários.

Caso o servidor esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

7. COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os equipamentos disponíveis aos servidores são de propriedade do IPSERV, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nos procedimentos operacionais fornecidos pelas gerências responsáveis.

É vedado todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento de um servidor da área de tecnologia de informação, ou de quem este determinar.

A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.

Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades do IPSERV não deverão ser copiados movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente sem comunicação prévia ao usuário.

Documentos imprescindíveis para as atividades dos servidores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

Os servidores do IPSERV e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da área de tecnologia da informação.

No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:

· Os servidores devem informar qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador;

· É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado pela área de tecnologia de informação ou por terceiros devidamente contratados para o serviço;

· Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática;

· O servidor deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo IPSERV, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações;

· Deverão ser protegidos por senha (bloqueados) todos os terminais de computador quando não estiverem sendo utilizados;

· Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo IPSERV devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.

Situações em que é vedado o uso de computadores e recursos tecnológicos do IPSERV:

· Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

· Burlar quaisquer sistemas de segurança;

· Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

· Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers);

· Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

· Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;

· Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;

· Utilizar software pirata, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

8. PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO

Define-se como necessária a proteção da privacidade das informações, aquelas que pertencem aos seus segurados e/ou beneficiários e que são manipuladas ou armazenadas nos meios às quais o IPSERV detém total controle administrativo, físico, lógico e legal.

As diretivas abaixo refletem os valores institucionais do IPSERV e reafirmam o seu compromisso com a melhoria contínua desse processo:

· As informações são coletadas de forma ética e legal, com o conhecimento do segurado / beneficiário, para propósitos específicos e devidamente informados;

· As informações são acessadas somente por pessoas autorizadas e capacitadas para seu uso adequado;

· As informações podem ser disponibilizadas a empresas contratadas para prestação de serviços, sendo exigido de tais

organizações o cumprimento de nossa política e diretivas de segurança e privacidade de dados;

· As informações somente são fornecidas a terceiros, mediante autorização prévia da Diretoria-Executiva ou para o atendimento de exigência legal ou regulamentar;

· As informações e dados constantes de nossos cadastros, bem como outras solicitações que venham garantir direitos legais só são fornecidos aos próprios interessados, mediante solicitação formal, seguindo os requisitos legais vigentes.

9. DISPOSITIVOS MÓVEIS

O IPSERV deseja facilitar a mobilidade e o fluxo de informação entre seus servidores. Por isso, permite que eles usem equipamentos portáteis.

Quando se descreve “dispositivo móvel” entende-se qualquer equipamento eletrônico com atribuições de mobilidade de propriedade da instituição, ou aprovado e permitido pela área de tecnologia de informação, como: notebooks, smartphones e pendrives.

O objetivo é estabelecer critérios de manuseio, prevenção e responsabilidade sobre o uso de dispositivos móveis e deverá ser aplicada a todos os servidores que utilizem tais equipamentos.

O IPSERV, na qualidade de proprietária dos equipamentos fornecidos, reserva-se o direito de inspecioná-los a qualquer tempo, caso seja necessário realizar uma manutenção de segurança.

O servidor, portanto, assume o compromisso de não utilizar, revelar ou divulgar a terceiros, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de terceiros, qualquer informação, confidencial ou não, que tenha ou venha a ter conhecimento em razão de suas funções no IPSERV, mesmo depois de terminado o vínculo contratual mantido com a instituição.

Todo servidor deverá realizar periodicamente cópia de segurança (backup) dos dados de seu dispositivo móvel. Deverá, também, manter estes backups separados de seu dispositivo móvel, ou seja, não os carregar juntos.

O suporte técnico aos dispositivos móveis de propriedade do IPSERV e aos seus usuários deverá seguir o mesmo fluxo de suporte contratado pela instituição.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração da configuração dos sistemas operacionais dos equipamentos, em especial os referentes à segurança e à geração de logs, sem a devida comunicação, autorização e sem a condução, auxílio ou presença de um servidor da área de tecnologia de informação.

O servidor deverá responsabilizar-se em não manter ou utilizar quaisquer programas e/ou aplicativos que não tenham sido instalados ou autorizados pela área de tecnologia de informação.

A reprodução não autorizada dos softwares instalados nos dispositivos móveis fornecidos pela instituição constituirá uso indevido do equipamento e infração legal aos direitos autorais do fabricante. É permitido o uso de rede banda larga de locais conhecidos pelo colaborador como: sua casa, hotéis, fornecedores e clientes.

É responsabilidade do servidor, no caso de furto ou roubo de um dispositivo móvel fornecido pelo IPSERV, notificar imediatamente o seu gestor direto e a área de tecnologia de informação.

O servidor deverá estar ciente de que o uso indevido do dispositivo móvel caracterizará a assunção de todos os riscos da sua má utilização, sendo o único responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, presentes ou futuros, que venha causar ao IPSERV e/ou a terceiros.

10. PROCEDIMENTOS DE BACKUP

Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas “janelas de backup” – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.

Os servidores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.

As mídias de backup (como DAT, DLT, LTO, DVD, CD e outros) devem ser acondicionadas em local seco, climatizado, seguro (de preferência em cofres corta-fogo segundo as normas da ABNT) e distantes o máximo possível do Datacenter.

As fitas de backup devem ser devidamente identificadas, inclusive quando for necessário efetuar alterações de nome, e de preferência em etiquetas não manuscritas, dando uma conotação mais organizada e profissional.

O tempo de vida e uso das mídias de backup deve ser monitorado e controlado pelos responsáveis, com o objetivo de excluir mídias que possam apresentar riscos de gravação ou de restauração decorrentes do uso prolongado, além do uso recomendado pelo fabricante.

Tempo de restauração (restore) de backup devem ser executados por seus responsáveis, nos termos dos procedimentos

específicos, aproximadamente a cada 90 ou 120 dias, de acordo com a criticidade do backup.

Na situação de erro de backup e/ou restore é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.

Caso seja extremamente negativo o impacto da lentidão dos sistemas derivados desse backup, eles deverão ser autorizados apenas mediante justificativa de necessidade.

Os arquivos de backup devem estar disponíveis em servidores externos de arquivo, como segunda fonte.

11. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA, ADVERTÊNCIA E PUNIÇÕES

Ao detectar uma violação da política, a primeira coisa a fazer é determinar a sua razão, ou seja, verificar se a violação ocorreu por negligência, acidente, erro ou por desconhecimento da política vigente.

Nos termos da Política de Segurança da Informação, a CODIUB procederá ao bloqueio do acesso ou ao cancelamento do usuário, caso seja detectado uso indevido com o intuito de prejudicar o andamento do trabalho ou pôr em risco a imagem da instituição.

É recomendado o treinamento dos usuários em segurança da informação, por meio de cartilhas, com o intuito de divulgar e conscientizar os funcionários e demais colaboradores sobre a política de segurança a ser seguida por todos. O programa de treinamento em segurança deve fazer parte do programa de integração de novos usuários. Os treinamentos de reciclagem devem ser previstos quando necessários.

Caso seja necessário advertir o usuário pelo não cumprimento das normas estabelecidas neste documento, devem ser informados o superior imediato e o departamento de Recursos Humanos para interagir e manterem-se informados da situação.

Tais recomendações seguem as previsões contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Uberaba (Lei Complementar Municipal nº 392/2008), no Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) e na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ao servidor público ou funcionário colaborador poderá ser aplicada penalidade no caso de irregularidade comprovada.

De acordo com a infração cometida, conforme determinação legal, as punições poderão ser, dentre outras: comunicação de descumprimento, advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

1. 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim como a ética, a segurança deve ser entendida como parte fundamental da cultura interna do IPSERV, ou seja, qualquer incidente de segurança subtende-se como alguém agindo contra a ética e os bons costumes.

Sua elaboração e revisão deverão ser precedidos pelo responsável da CODIUB, sendo posteriormente aprovado por órgão superior competente.

As normas aqui descritas deverão sofrer alterações sempre que necessário, sendo que estas deverão ser registradas pela CODIUB, aprovada por órgão superior competente e divulgadas pela própria CODIUB, dentro da estrutura organizacional do IPSERV, considerando-se o tempo hábil para que eventuais providências sejam tomadas.

A Política de Segurança da Informação sempre seguirá os preceitos dos seguintes atos normativos: Constituição Federal, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.159/1991, Lei Federal nº 9.610/1998, Decreto- Lei nº 2.848/1940, Lei Complementar Municipal nº 392/2008, Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba, bem como futuras alterações e legislações compatíveis com a matéria aqui tratada.

ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO E CIÊNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI DO IPSERV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – MG.

Declaro que recebi a Política de Segurança da Informação - PSI do IPSERV, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional do próprio IPSERV.

A assinatura do presente Termo, anexo a referida Política de Segurança da Informação, é manifestação de minha concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

UBERABA/MG, de de 2024.

Nome Completo:

Matrícula:

Assinatura:

.....

CONVOCAÇÃO

Comitê de Investimentos

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Delegada 11/2005, bem como nas suas competências previstas no Decreto 1118/2006, convoca os membros do **Comitê de Investimentos do IPSERV,** instituído através do Decreto Municipal nº 1571/2013, para reunião a ser realizada no dia **23 de julho de 2024, às 15h,** na sede do IPSERV, localizada à Rua Major Eustáquio, 542, Centro, Uberaba (MG).

Pauta:

1. Análise de relatórios financeiros referentes a carteira atual de investimentos do IPSERV;
2. Deliberação quanto à carteira de investimentos;
3. Estudo quanto a outros assuntos correlatos.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº. 1.680/2022

.....

CODIUB

RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 020/2024

Incluir autorização para o empregado que menciona, a dirigir veículos de propriedade da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB e dá outras providências.

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE:**

Art. 1º Incluir na Portaria nº 012/2024, a autorização do empregado abaixo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos de propriedade desta Companhia, sendo eles:

· **VICTOR HUGO LEANDRO DE LUIZ - CPF nº 063.332.356-01.**

Art. 2º O empregado acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o empregado ao procedimento de ressarcimento à Codiub.

Art. 3º Fica ratificada a Portaria nº 012/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 18 de junho de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Celi Camargo	**Aluizio Cezar Valladares Ribeiro**
Diretora Presidente	**Diretor Administrativo Financeiro**

.....

ATA Nº 004/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h00min (nove) horas, no prédio da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 008/2024, com vigência para o exercício de 2024, **Helder Felisberto Cardoso, Márcia Araújo Borges, Ricael Spirandeli Rocha, Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro, Gledson Humberto de Sousa** e **Marilane de Paula Pereira** com a finalidade de proceder o recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação, referentes ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**, tendo como objeto o *credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em serviços de prestação de serviços de Estações de trabalho como serviço (PCaaS) de equipamentos de informática – computadores completos e notebooks – permitida a subEstações de trabalho como serviço (PCaaS) pela contratante, conforme descritos e caracterizados em suas especificações técnicas contidas no* ***CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*** *do Termo de Referência*. O Edital em questão foi elaborado em conformidade com a Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC. Em cumprimento ao prazo legal, e o Edital Resumido foi publicado na imprensa oficial do Município - Jornal "Porta-Voz nº 2470", no dia 24 de junho de 2024, na página 12, disponibilizado no site CODIUB (www.codiub.com.br). De acordo com o Edital, as empresas interessadas em se credenciar, deveriam enviar os documentos para o endereço eletrônico: licitacao@codiub.com.br ou enviá-los fisicamente em envelope lacrado e identificado, para o endereço da CODIUB, qual seja: **Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, CEP: 38.061-080, Uberaba/MG,** dentro do prazo estabelecido nos itens 12.1 do Edital e 2.3 do Termo de Referência, devendo em ambos os casos, constar os dados do Edital no "Assunto" do e-mail ou descrito no Envelope - **"Credenciamento nº 002/24".** O Edital foi encaminhado para às seguintes empresas: POSITIVO, LENOVO, DELL e SIMPRESS, através do e-mail datado no dia 24 de junho de 2024. Registramos a presença do Sr. Júlio César Ferreira, portador da RG 10.021.941, representante legal da empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para acompanhar a presente sessão de CREDENCIAMENTO.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146 – Santa Marta – CEP: 38061-080 – Uberaba - MG
(34) 3319-6900 www.codiub.com.br codiub@codiub.com.br CNPJ: 18.597.781/0001-09

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Nº (ORDEM ALFABÉTICA)	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**	Júlio César Ferreira

Prosseguindo a reunião, os membros da Comissão de Contratação rubricaram e analisaram todos os documentos de habilitação, sendo que a empresa apresentou toda a documentação relativa à habilitação de acordo com o Edital, bem como a proposta, a qual foi examinada pela Comissão quanto a compatibilidade do objeto, prazos e condições gerais, com aqueles definidos no edital. Em seguida, a Comissão iniciou a fase de negociação, visando a melhor contratação para a CODIUB. Consultada a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sobre uma negociação, chegou-se ao valor final análogo ao apresentado na proposta. Sendo assim, o presente Credenciamento teve a seguinte ordem de classificação:

ITEM	LOCAÇÃO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO)
1	**Computador Completo – TIPO I**	**R$135,70 (cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**
ORDEM	**EMPRESA CREDENCIADA**	**VALOR FINAL APRESENTADO**
1º	**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**	**R$135,70 (cento e trinta e cinco reais e setenta centavos)**

ITEM	LOCAÇÃO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO)
3	**Notebook – TIPO I**	**R$185,39 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**
ORDEM	**EMPRESA CREDENCIADA**	**VALOR FINAL APRESENTADO**
1º	**SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**	**R$185,39 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146 – Santa Marta – CEP: 38061-080 – Uberaba - MG
(34) 3319-6900 www.codiub.com.br codiub@codiub.com.br CNPJ: 18.597.781/0001-09

Em relação ao item 2 – Computador Completo **TIPO II,** a proposta apresentada pela empresa **SIM-PRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** foi na alçada de R$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), portanto acima do valor máximo admitido para o referido item. Deste modo, esta ou outra empresa não se credenciou em relação ao referido item. A reunião foi suspensa às **09h30min**, para verificação da autenticidade da documentação/certidões apresentada pela empresa, sendo o retorno às **09h54min** deste mesmo dia. Em relação ao balanço patrimonial apresentado, o mesmo atingiu os índices previstos no edital. Retornando os trabalhos, os membros da Comissão de Contratação, após efetuarem a devida conferência, via internet, dos documentos/certidões apresentados pela empresa, certificando que a mesma apresentou toda a documentação relativa à habilitação, de acordo com o Edital, sendo, portanto, considerada **CREDENCIADA**. A sessão do Credenciamento foi devidamente gravada, estando disponível no canal da Companhia no Youtube, conforme previsto no item 8.1 do Edital. Informamos que diante de uma possível contratação a CREDENCIADA deverá apresentar novamente toda a documentação. Todas as empresas que forem devidamente habilitadas e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus anexos, serão classificadas e permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como credenciadas em um cadastro de reserva. A CODIUB publicará o nome da(s) empresa(s) credenciada(s) e a sua ordem para fins de acompanhamento e fiscalização, e sempre que houver o credenciamento haverá a indicação da ordem da mesma. O resultado do Julgamento dos documentos para CREDENCIAMENTO com a indicação das fornecedoras credenciadas e das inabilitadas será divulgado no endereço eletrônico: http://www.codiub.com.br/codiub/conteudo,689 – **Portal Eletrônico de Licitações da CODIUB e no Diário Oficial do Município (Porta-Voz)**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão considerou encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pela empresa credenciada. Uberaba/MG, 16 de julho de 2024.

Comissão de Contratação:

Helder Felisberto Cardoso

Márcia Araújo Borges

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146 – Santa Marta – CEP: 38061-080 – Uberaba - MG
(34) 3319-6900 www.codiub.com.br codiub@codiub.com.br CNPJ: 18.597.781/0001-09

Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro

Gledson Humberto de Sousa

Marilane de Paula Pereira

Ricael Spirandeli Rocha

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Júlio César Ferreira

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Av. Dom Luiz Maria de Santana, 146 – Santa Marta – CEP: 38061-080 – Uberaba - MG
(34) 3319-6900 www.codiub.com.br codiub@codiub.com.br CNPJ: 18.597.781/0001-09

CODAU

PORTARIA Nº 163/2024

DISPOE SOBRE REPOSICIONAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 649 de 03 de julho de 2023, e o que consta do PA N º 40/1368/2023, RESOLVE:

Art.1º Reposicionar na tabela de vencimento o servidor Cleber Frederico Ribeiro, na seguinte forma:

I)- Quanto ao período de 01 novembro de 2022 a 04 de agosto de 2023:

Mat.	Servidor	Tab.	Nível	Classe	Carreira/Cargo
447	Cleber Frederico Ribeiro	3	I	F	Agente de Serviços de Saneamento em extinção.

II)-A partir de 05 de agosto 2023:

Mat.	Servidor	Tab.	Nível	Classe	Carreira/Cargo
447	Cleber Frederico Ribeiro	3	I	G	Agente de Serviços de Saneamento em extinção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 10 de julho de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Decreto nº 4.871/2023

.....

PORTARIA Nº. 166/2024

DISPOE SOBRE REPOSICIONAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores e em conformidade com a Lei Municipal nº 13.864 de 03 de julho de 2023, combinado com a Lei Complementar nº 649/2023, e o que consta do PA N º 40/1769/2023, RESOLVE:

Art.1º Reposicionar, na tabela de vencimento o servidor Paulo Cesar Dias, a partir de 05 de agosto 2023, na forma seguinte:

Mat.	Servidor	Tab.	Nível	Classe	Carreira/Cargo
1924	Paulo Cesar Dias	1	I	B	Assistente de Serviços de Saneamento em extinção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de julho de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU

Decreto nº. 4.871/2023

.....

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 5160/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ANUAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA/MG E ESTABELECE ATRIBUIÇÕES:

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no

uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, e em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução 4153/2023, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º. Designar servidores como membros da equipe de planejamento das compras e contratações formalizadas pela Câmara Municipal de Uberaba:

· **José Natale de Oliveira** - Presidente

· **Renata Alves Thomazini** – membro da equipe de planejamento - Coordenadora

· **Sandro Ítalo de Sousa Andrade** – membro da equipe de planejamento

· **Maísa Helena Moura** - membro da equipe de planejamento

§1º. No âmbito da Câmara Municipal de Uberaba a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA, será de responsabilidade da equipe de planejamento que em conjunto com o Departamento de Compras e de Licitações deverá elaborar o calendário anual de licitações.

§2º. A equipe de planejamento será responsável pela elaboração dos artefatos da etapa de planejamento Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência – TR da Câmara Municipal de Uberaba.

Art. 2º. A Procuradoria Geral, a Controladoria Geral, o Departamento de Licitação e o Departamento de Compras serão departamentos auxiliares para orientações à equipe de planejamento.

Art. 3º. Os servidores ora designados, estarão enquadrados no disposto no art.38, II da Lei 13.816, perceberão gratificação de função.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 18 de julho de 2023.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

.....